

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SÉRIE

Lei nº 925/2002.

EMENTA: Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com seus níveis, remuneração básica e quantitativos constantes do anexo I integrante da presente lei.

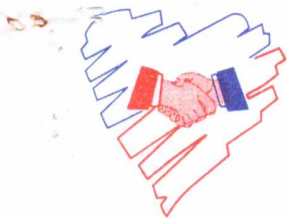
Art. 2º - Os cargos criados por força da presente Lei, serão destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas que compõem a *Estrutura Administrativa desta Prefeitura*.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, fará através de portaria, a locação dos cargos ora criados, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os cargos ora criados, serão providos temporariamente, para atendimento de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n.º 892, de 29/12/2000, no prazo determinado pela referida Lei, até que seja elaborado o Concurso Público para provimento definitivo dos cargos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá conceder ao contratados gratificação de até 100% (cem) por cento sobre o vencimento, visando com isto acompanhar possíveis defasagens salariais durante a vigência do contrato, e/ou, equivalência salarial de acordo com a região.

Art. 4º - Os recursos disponíveis para fazer às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes do orçamento geral deste município, do corrente exercício.



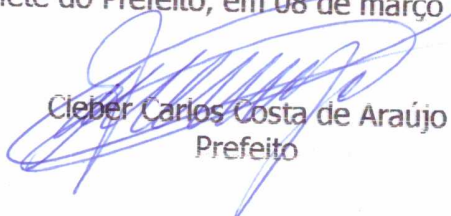
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SÉRIEIDADE

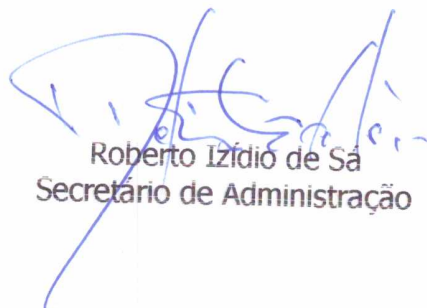
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2002.

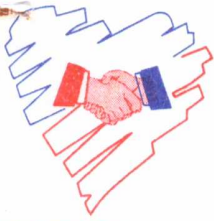
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2002.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos na Prefeitura, conforme determina o At. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izídio de Sá
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

ANEXO I, DA LEI N.º 925/02, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

NOME DO CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	VENCIMENTOS
<u>CARGOS DE NÍVEIS PRIMÁRIO:</u>			
MOTORISTA	08	NP - 01	180,00
TRATORISTA	04	NP - 01	180,00
<u>CARGO DE NÍVEL MÉDIO:</u>			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	NM - 01	180,00